

Parecer nº 57/IEF/NAR TIRADENTES/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0022773/2025-12

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vale S.A.		CPF/CNPJ: 33.592.510/0401-05
Endereço: Estrada de Ferro Vitória – Minas KM 613		Bairro: Zona Rural (Mina Timbopeba)
Município: Ouro Preto	UF: MG	CEP: 35400-000
Telefone: (31) 99723-5806	E-mail: luis.breda@vale.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Timbopeba (M. 16.266)	Área Total (ha): 1611,5577
Registro: M. 16.266 Livro: 2-RG Folha: ND Comarca: Ouro Preto	Município/UF: Ouro Preto/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	39/0,4400	un/ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	39/0,4400	un	656713	7757026

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Escavação de material de empréstimo	-	0,7953

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	-	-	0,4400

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	0,8688	m ³
Madeira	Floresta plantada	1,0104	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/07/2025

Data da vistoria: 18/12/2025

Data de solicitação de informações complementares: xxxxxxxx

Data do recebimento de informações complementares: xxxxxxxx

Data de emissão do parecer técnico: 18/12/2025

2.OBJETIVO

Análise de requerimento de autorização para intervenção ambiental mediante corte de árvores nativas isoladas vivas e também árvores plantadas para possibilitar escavação de material de empréstimo, no imóvel denominado Fazenda Timbopeba (M. 16.266), no município de Ouro Preto/MG.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural

Trata-se de imóvel rural com área total de 1611,5577 ha, onde ocorre a atividade de extração de minério de ferro, com toda a infraestrutura associada à atividade, além da existência de remanescentes de cobertura vegetal nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural

O imóvel está devidamente cadastrado no CAR, com informações condizentes com a realidade de campo.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de requerimento de autorização para intervenção ambiental mediante corte de 39 árvores, dentre nativas isoladas vivas e árvores plantadas, para possibilitar escavação de material de empréstimo.

Conforme levantamento realizado pela consultoria ambiental do empreendimento, será obtido um rendimento lenhoso de 0,8688m³ de lenha nativa e 1,0104m³ de madeira de floresta plantada. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão será destinado ao uso/consumo interno no imóvel.

As taxas de expediente e florestal, a que se referem a lei Estadual 22796/2017, artigo 30, e a Lei Estadual 4747/1968, foram calculadas e recolhidas corretamente, considerando a tipologia de requerimento e as formas de uso/consumo pretendidas para o material lenhoso.

5.ESPECIFICAÇÕES

5.1 Das eventuais restrições ambientais

Não há restrições ambientais, tanto pela confrontação da área do projeto com a infraestrutura de dados do SISEMA/MG (IDE-SISEMA/MG), quanto pela incompatibilidade com áreas ambientalmente afetadas. Não há espécies ameaçadas de extinção e espécies com proteção especial dentre as árvores a serem cortadas.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel

A atividade a ser desenvolvida não está relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN COPAM 217/17, portanto, não passível de licenciamento ambiental.

- Classe do empreendimento: *Não se aplica*

- Critério locacional: *Não se aplica*

- Modalidade de licenciamento: (X) Não – Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Municipal

- Número do documento: Não se aplica

5.3 Vistoria realizada

A vistoria técnica foi realizada remotamente no dia 19/12/2025, através da análise de série temporal de imagens espaciais disponibilizadas pelo Google Earth e confrontação do projeto com a infraestrutura de dados espaciais do sistema estadual de meio ambiente do Estado de Minas Gerais (IDE-SISEMA), possibilitando confirmar a caracterização biofísica trazida nos estudos apresentados pela requerente, conforme segue:

-Topografia: A topografia na área da intervenção ambiental é predominantemente plana.

- Solo: Ocorre na área o Cambissolo Háplico Distrófico, associado a Latossolo Amarelo e Afloramento Rochoso.

- Hidrografia: O imóvel situa-se dentro da sub-bacia hidrográfica do Rio do Carmo, dentro da bacia hidrográfica do Rio Doce.

- Vegetação: A vegetação natural de ocorrência na região é caracterizada pela fitofisionomias Floresta estacional semi-decidual, Cerrado e Campos rupestres. As espécies florestais identificadas dentre as árvores a serem cortadas são a *Eremanthus incanus*, *Eremanthus erythropappus* e a *Acacia mangium*, além de algumas que não puderam ser identificadas por se tratar de árvores mortas.

- Fauna: Não foi apresentado relatório de fauna, pois não há exigibilidade pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022, para a tipologia de intervenção ambiental em questão.

5.4 Alternativa técnica e locacional

A intervenção ambiental pretendida, considerando a sua finalidade e as características ecofisiográficas da área, independe da comprovação de inexistência de alternativa técnica locacional como condição para ser autorizada, nos termos da Lei Estadual 20922/2013, Lei Estadual 13047/1998 e Lei Federal 11428/2006.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Quanto à fauna nativa, a intervenção ambiental e o próprio empreendimento a ser implantado não trarão impactos negativos significativos, visto tratar-se de área já antropizada sob grande influência do perímetro urbano.

Os impactos ambientais negativos relacionados à supressão das árvores isoladas nativas é insignificante, pois estas não tem representado abrigo e fonte de alimentos significativa à fauna e não são representativas da biodiversidade da flora local, associado ao alto grau de antropização da área.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de autorização para intervenção ambiental mediante corte de árvores nativas isoladas vivas e também árvores plantadas para possibilitar escavação de material de empréstimo, no imóvel denominado Fazenda Timbopeba (M. 16.266), no município de Ouro Preto/MG, e destinação do material lenhoso oriundo da intervenção para utilização/consumo no próprio imóvel.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não há.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção ambiental
2	Preservar as áreas remanescentes de vegetação nativa	Permanentemente
3	Adotar medidas de controle dos efluentes líquidos através da instalação de banheiros químicos, se necessário	Durante a intervenção ambiental
4	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Permanentemente
5	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção ambiental
6	Utilizar técnicas e metodologias de afastamento e proteção da fauna silvestre e ninhos existentes	Durante a intervenção ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Elói de Araújo

MA SP: 1098290-8



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Elói de Araújo, Servidor**, em 19/12/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129876177** e o código CRC **F521792C**.